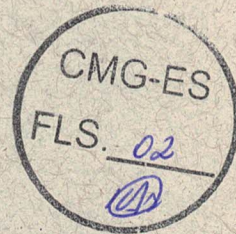




Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2017

JUSTIFICATIVA

A Organização Não-Governamental - AMIGOS DA EDUCAÇÃO, surgiu da necessidade de se envidar esforços para vislumbrar a felicidade do próximo.

Foi batizada com o nome da "Professora MARIA MERCÊDES MULLER", considerando seus relevantes serviços prestados à Educação e às causas sociais, de modo especial sua forte atuação no cenário sócio-educativo, cultural e religioso.

Permeia suas ações, assumido como objetivo unir professores e amigos da Educação para agregar valores e praticar obras voluntárias, filantrópicas, de cunho sócio - cultural - educacional e histórico. Preservar a memória e a história de nossa terra e de nossa região.

Com olhos fincados no futuro, tomando como referencial o legado de gerações de Mestres, ativistas culturais e agentes políticos e sociais, a ONG AMIGOS DA EDUCAÇÃO vem se consolidando na sociedade guaçuíense e capixaba, laborando searas e olhando para as carências afetivas, emocionais e culturais que ainda habitam nossa terra.

A ONG nasceu em 12 de abril de 2012 e tem como Presidente de Honra a professora Ana Maria Gomes Amora Martins e seu Presidente é o Professor Weber José Vargas Muller, que vêm perseguindo as sendas da preservação da história educacional, rendendo homenagens a grandes nomes da educação, da cultura, da política e da sociedade.

Atualmente, a ONG milita em Guaçuí e noutras plagas capixabas, reaprendendo a escutar; a opinar; a criticar; a anunciar e a quebrar paradigmas, dando voz e vez ao magistério, às famílias e aos intelectuais de uma gente aguerrida que escreveu a história da educação.



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Na era da informação, mais do que nunca, é preciso preservar a história. É dever de todos acreditar e sonhar com uma sociedade crítica e cidadã, capaz de semear alegria nos canteiros de todos aqueles que dedicaram sua vida à missão de educar.

Com inspiração, a ONG Professora Maria Mercêdes Muller – AMIGOS DA EDUCAÇÃO adota, como lenitivo os versos do Poeta Thiago de Mello.

Fica decretado que, a partir deste instante,
haverá girassóis em todas as janelas
que os girassóis terão direito
a abrir-se dentro da sombra;
e que as janelas devem permanecer, o dia inteiro,
abertas para o verde onde cresce a esperança.

Assim pelo exposto, o Vereador da Câmara municipal de Guaçuí espera contar com a apreciação dos nobres Edis neste Projeto de Lei do Legislativo.


WANDERLEY DE MORAES FARIA
Autor

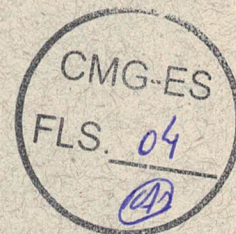


Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



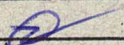
Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2017

APROVADO 1ª VOTAÇÃO

Em, 14 / 08 / 17


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI

“Declara de Utilidade Pública a
“ONG - AMIGOS DA EDUCAÇÃO
Professora Maria Mercêdes Muller.”

O Vereador *in fine* assinado, no uso de suas atribuições legais, submete à apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí o seguinte:

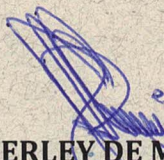
PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica declarado de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a **ONG - AMIGOS DA EDUCAÇÃO Professora Maria Mercêdes Muller**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.458.879/0001-12, com sede na Rua Murilo Emery Lucindo, Guaçuí-ES.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.


Guaçuí-ES, 19 de junho de 2017.



WANDERLEY DE MORAES FARIA
Autor

APROVADO 2ª VOTAÇÃO

Em, 21 / 08 / 17


Presidente
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUI



Impresso em papel reciclado.

Praça João Acacinho, 02, 1º Andar - Guaçuí-ES - CEP 29560-000 - Telefax (28) 3553 1540



FOLHA 01/04

ONG - AMIGOS DA EDUCAÇÃO

Professora Maria Mercêdes Müller

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE FUNDAÇÃO

Aos doze dias do mês de abril de dois mil e doze, às 9(nove) horas, nas dependências da Superintendência Regional de Educação Jurema Moretz-Sohn, localizada na Avenida José Alexandre, número 713, Centro, Guaçuí-ES, reuniram-se em assembleia geral de constituição de uma **ONG- Organização Não-Governamental - AMIGOS DA EDUCAÇÃO- Professora**

Maria Mercêdes Müller-, as seguintes pessoas: Jonas Burity Müller, Weber José Vargas Müller, Ana Maria Gomes Amora Martins, Ivanete da Silva Glória Dalmácio, Maria José Gomes Amora, Neuzely Gomes Gloria, Neusa de Sousa Ribeiro Cade, Eva Fátima Saltino da Costa, Elmo Vargas Müller, Selmo Vargas Müller, Magaly de Almeida Franco e Solange Vargas Canabarro. Foi aclamado para presidir os trabalhos o senhor Weber José Vargas Müller, que de imediato assumiu e convidou a senhora Neuzely Gomes Gloria para secretariar. Iniciando os trabalhos, o senhor Presidente solicitou que fosse lida a ordem do dia a ser debatida na assembleia geral, que era a seguinte: a) discussão e aprovação do estatuto social; b) fundação definitiva da ONG; c) eleição do Conselho Deliberativo; d) eleição da Diretoria; e) eleição do Conselho Fiscal; f) outros assuntos de interesse geral. Dando continuidade, o Sr. Presidente solicitou que fosse lido o estatuto social e debatido capítulo por capítulo. Encerrados

Amora

Dalmácio

Amora

Burity Müller

Canabarro

Francisco

Amora Martins
Super

Müller
nsCade



CMG-ES
FLS. 06
143

FOLHA 02/04

os debates, o estatuto social foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. A seguir, o Sr. Presidente declarou fundada a **ONG- Organização Não-Governamental AMIGOS DA EDUCAÇÃO- Professora Maria Mercêdes Müller** e procedeu-se à eleição do Conselho Deliberativo, Diretoria e Conselho Fiscal, cuja escolha, por aclamação, recaiu sobre os seguintes associados: **Conselho**

Deliberativo- Titulares: 1) Ana Maria Gomes Amora Martins, Professora aposentada, brasileira, casada, residente e domiciliada na Rua Joaquim Gonçalves de Faria, Bairro santa Cruz, nesta cidade. 2) Jonas Burity Müller, brasileiro, aposentado, viúvo, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Machado de Faria, 288, Bairro Quincas Machado, nesta cidade. 3) Elmo Vargas Müller, brasileiro, casado,

Amora

funcionário público federal aposentado, residente e domiciliado na Rua Guaracy de Oliveira Assis, 100/602, Jardim da Penha, Vitória-ES- CEP.: 29.060-150. **Suplentes:**

1) Eva Fátima Saltino da Costa, brasileira, solteira, enfermeira, residente e domiciliada na Avenida Marechal Floriano, 122, Centro, nesta cidade; 2) Selmo Vargas Müller, brasileiro, casado, corretor de imóveis, residente e domiciliado na Rua Nathalina Daher Carneiro, 135/104, jardim da Penha, Vitória-ES: 3) Maria José Gomes Amora, brasileira, solteira, professora aposentada, residente e domiciliada na Rua Romualdo Lobato, número 55, Centro, nesta cidade. **Diretoria Executiva:**

Burity Müller

Amora

Burity Müller

Elmo Vargas Müller

Maria José Gomes Amora

1) Presidente: Weber
Amora Martins
suplente

1) Presidente: Weber
W Müller
nskade



FOLHA 03/04

José Vargas Müller, professor, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade número 613.216-SPTC-ES e do CPF.: número: 917.673.507-91, residente e domiciliado na Avenida Joaquim Machado de faria, 288, bairro Quincas machado, nesta cidade. 2) **Secretária** : Neuzely Gomes Glória, brasileira, solteira, professora , residente e domiciliada na Rua José de Souza, 50, Centro, nesta cidade. 3) **1º Tesoureiro**: Jonas Burity Müller, já qualificado acima. 4) **2º Tesoureiro**: Neusa de Souza Ribeiro Cade, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na Avenida Espírito Santo, número 430, Centro, nesta cidade.

Conselho Fiscal: 1) Ivanete da Silva Glória Dalmácio, brasileira, professora aposentada, viúva, residente e domiciliada na Rua José de Souza, número 50, Centro, nesta cidade. 2) Magaly de Almeida Franco, brasileira, solteira, professora aposentada, residente e domiciliada na rua Marechal Deodoro, centro, nesta cidade. 3) Solange Vargas Canabarro, brasileira, viúva, professora aposentada, residente e domiciliada na Avenida Joaquim Machado de Faria, 280, bairro Quincas machado, nesta cidade. Decidiu-se, por unanimidade, que os suplentes para o Conselho Fiscal, sejam os mesmos do Conselho Deliberativo, obedecendo-se a ordem da redação na ata em epígrafe e sua posição correlata. Por aclamação, foi nomeada como **Presidente de Honra a Senhora Professora Ana Maria Gomes Amora Martins**, considerando-se sua trajetória nas searas da Educação e seu indelével valor como cidadã, professora e guaçuense. Definiu-se, ainda, a sede da ONG.

Eduarda Müller
J. Dalmácio
Amora

Becker

S. Canabarro

Neuzely

Amora Martins
Suplente

L.

Müller
NSRcode



FOLHA 04/04

com o seguinte endereço, a ser cedido, **sem ônus**, pela proprietária do Centro Educacional de Formação Técnica Alto Caparaó- CEFTAC- Dra. Eva de Fátima Saltino da Costa, a saber: **Rua Murilo Emery Lucindo, 67, Centro, Sala 02- 2º pavimento-Edifício Vaillant Center, Guaçuí-ES**. Os eleitos foram imediatamente empossados em seus respectivos cargos. Foi colocada pelo Sr. Presidente a palavra à disposição de quem dela quisesse fazer uso. Não havendo ninguém que quisesse fazer o uso da palavra, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a presente assembleia geral de fundação e solicitou a mim, secretária "ad hoc", que lavrasse a presente ata que vai por todos os sócios fundadores assinada.

Amora matia
Leber José Vargas Müller - Müller
Amoras
Calmaio
NSKade
H.
Arhangels
Emontífke
Wanabara
Sifjille
Buffler


Fazenda
Ministério da Fazenda

CMG-ES
FLS. 09
AD

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.458.879/0001-12 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 22/01/2013
NOME EMPRESARIAL WEBER J. V. MULLER - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ONG AMIGOS DA EDUCAÇÃO			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 58.13-1-00 - Educação e Cultura			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R MURILO EMERY LUCINDO	NÚMERO 67	COMPLEMENTO SALA: 2 PAVIMENTO;	
CEP 29.560-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUACUI	UF ES
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADECSC@HOTMAIL.COM		TELEFONE (28) 3553-2696	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/06/2017** às **10:53:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

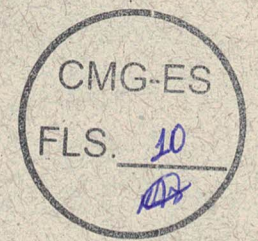
Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Topo

NOTÍCIAS DE ECONOMIA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO: PROJETO DE LEI Nº 009/2017
PROponente: LEGISLATIVO MUNICIPAL
PARECER Nº 66/2017
REQUERENTE: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ-ES

EMENTA: “Entidades de utilidade pública: Lei Federal nº 9.790, de 23 de março de 1999, que dispõe sobre as Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público e Lei Federal 91 de 28 de agosto de 1935 que determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública”.

1. RELATÓRIO:

Foi solicitado parecer jurídico acerca da legalidade, formalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei 09/2017 oriundo do Poder Legislativo que trata de “Declarar de utilidade Pública a Entidade denominada – “ONG – Amigos da Educação Professo Maria Mercêdes Muller”.

2. PARECER:

O Projeto de Lei visa receber autorização legislativa para que declare de Utilidade Pública a Entidade acima descrita.

Esclarece a justificativa que esta declaração se faz necessária pelo fato de que a finalidade da entidade é voltar os olhos para preservação da história educacional, rendendo homenagens a grades nomes da educação, reaprendendo a escutar; opinar; a criticar; a anunciar e a quebrar paradigmas, dado voz e vez ao magistério, que escreveu a história da educação do Município de Guaçuí.

Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, recebendo a declaração desejada, as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade.

Para tanto, é de se esclarecer que faz parte do projeto de lei o estatuto da associação devidamente registrado, o que lhe outorga personalidade jurídica, a ata de assembleia de constituição, dando conta de seu efetivo funcionamento e por fim a ausência de remuneração dos cargos de diretoria e conselho fiscal, comprovando a ausência de fins lucrativos.

Neste norte o reconhecimento pelo Poder Público, de que uma entidade civil presta serviços, de acordo com o seu objetivo social, interessa para toda a coletividade e tem respaldo nas Leis Federais nº 91/1935 e 9.790/99, o que lhe agasalha legalidade, senão vejamos:

Lei 9.790/99:

Art. 1º Podem qualificar-se como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, desde que os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendam aos requisitos instituídos por esta Lei.

Art. 3º A qualificação instituída por esta Lei, observado em qualquer caso, o princípio da universalização dos serviços, no respectivo âmbito de atuação das Organizações, somente será conferida às pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujos objetivos sociais tenham pelo menos uma das seguintes finalidades:

I - promoção da assistência social;

II - promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e **artístico**;

...

VIII - promoção do desenvolvimento econômico e social e combate à pobreza;

e Lei 91/1935:

Art. 1º As sociedades civis, as associações e as fundações constituídas no país com o fim exclusivo de servir desinteressadamente à coletividade podem ser declaradas de utilidade pública, provados os seguintes requisitos:

a) que adquiriram personalidade jurídica;

b) que estão em efetivo funcionamento e servem desinteressadamente à coletividade;

c) que os cargos de sua diretoria, conselhos fiscais, deliberativos ou consultivos não são remunerados.

A Declaração de Utilidade Pública no âmbito Municipal pode até trazer benefícios extras à entidade, no sentido de receber as subvenções ou transferências à conta do orçamento municipal ou de auxílios de qualquer natureza. Caso isso ocorra estes auxílios e subvenções ficam sujeitas à prestação de contas (art. 16 e 17 da Lei 4320/64).

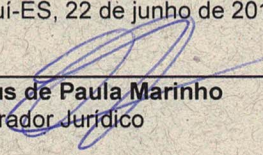
Conforme se vê os respectivos objetivos sociais e normas estatutárias atendem os requisitos instituídos pelas legislações federais, sob o respaldo dos art. 1º e 3º, incisos I, II e VIII da Lei 9.790 de 1999 c/c art. 1º, alíneas "a", "b" e "c" da Lei 91 de 1935.

CONCLUSÃO:

Ante o exposto, em atendimento à solicitação de parecer pela Presidência, **OPINAMOS** pela regular tramitação do presente Projeto de Lei, cabendo ao Egrégio Plenário apreciar o seu mérito.

É o parecer.

Guaçuí-ES, 22 de junho de 2017.


Mateus de Paula Marinho
Procurador Jurídico



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 009/2017 – “Declara de Utilidade Pública a ONG – AMIGOS DA EDUCAÇÃO Professora Maria Mercêdes Muller.”

Exmo. Sr. Presidente:

Nós, abaixo assinados, membros da Comissão de Justiça e Redação Final da Câmara Municipal de Guaçuí, somos pela **TRAMITAÇÃO NORMAL** do Projeto de Lei do Legislativo nº. 009/2017, de autoria do Vereador **Wanderley de Moraes Faria**, de acordo com o Parecer do Procurador Jurídico desta Casa de Leis.

Sala das Sessões; Dr. Francisco Lacerda de Aguiar.

Guaçuí-ES, 02 de agosto de 2017.

WULLISSES AUGUSTO MOREIRA FERMIANO _____

- Relator -

JOSÉ CARLOS PEREIRA LEAL _____

- Presidente -

WANDERLEY DE MORAES FARIA _____

- Membro -



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

CNPJ nº 27.174.135/0001-20

Estado do Espírito Santo

Lei n.º 4.170, de 30 de agosto de 2017

“Declara de Utilidade Pública a “ONG – AMIGOS DA EDUCAÇÃO Professora Maria Mercêdes Muller”.

A Prefeita Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública, para todos os fins de direito, a **ONG – AMIGOS DA EDUCAÇÃO Professora Maria Mercêdes Muller**, entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.458.879/0001-12, com sede na Rua Murilo Emery Lucindo, Guaçuí-ES.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaçuí - ES, 30 de agosto de 2017.


VERA LÚCIA COSTA
Prefeita Municipal


AILTON DA SILVA FERNANDES
Procurador Geral do Município